



**prefeitura de
PORTO ALEGRE**
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 85715 / 2023 - SEI Nº 23.0.000022119-8

TERMO ADITIVO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000022119-8

Segundo Termo Aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA, para execução de atividades na rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Porto Alegre.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Fernando Ritter**, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº. 19.932/2018, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA** pessoa jurídica de direito privado, associação civil, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter beneficente e assistência social, qualificada como de utilidade pública, com atividade preponderante na área da saúde, inscrita no CNPJ nº 87.317.764/0001-93, por meio de sua unidade mantida, HOSPITAL DIVINA PROVIDÊNCIA, inscrito no CNPJ nº 87.317.764/0010-84, com sede na Rua da Gruta, 145, Bairro Cascata, em Porto Alegre/RS, constituída neste ato por seu representante legal, Inês Pretto, doravante denominada COLABORADORA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, ao Termo de Colaboração registrado sob o nº 82224/2023 com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação temporária de atividades para vacinação em Unidades de Saúde de Atenção Primária de Saúde da região de atuação da COLABORADORA durante o mês de outubro de 2023, em razão da Campanha de Multivacinação 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica a COLABORADORA responsável pela disponibilização de 2 (dois) enfermeiros e 8 (oito) técnicos de enfermagem no dia 14 de outubro de 2023, e 2 (dois) enfermeiros e 6 (seis) técnicos de enfermagem no dia 28 de outubro de 2023, ambos no horário das 10 às 19 horas, para atuação em unidades de saúde da sua região de abrangência.

2.1.1. Serão abertas até 4 (quatro) unidades de saúde diferentes na região, a serem definidas pela DAPS.

2.1.2. Os profissionais devem ter capacitação para vacinação (teórica e prática), conforme prevê a IN - SMS 025/2022 (Anexo I) e deverão apresentar habilidade para circular nos territórios e abordar famílias e comunidades em geral.

2.1.3 A distribuição dos quantitativos nas equipes se dará conforme definição da Diretoria de Atenção Primária (DAPS), com equipe mínima de 1 (um) enfermeiro e 2 (dois) técnicos de enfermagem, levando-se em consideração o porte da unidade de saúde aberta e a cobertura vacinal da área.

2.2. É obrigatória a presença do gerente de unidade e dos profissionais de retaguarda, responsáveis pela recepção e higienização, durante o período de abertura extraordinária do serviço.

2.3. Fica a COLABORADORA responsável pela disponibilização de 1 (um) enfermeiro e 2 (dois) técnicos de enfermagem para atuação em vacinação extramuros, a ser realizada nos limites do seu território de atuação, com carga horária diária de 8 horas, de segunda a sábado, no período de 16 a 28 de outubro de 2023 (exceto dia 22 de outubro), totalizando 12 dias.

2.3.1. Fica a COLABORADORA responsável pela disponibilização de 1 (um) motorista e 1 (um) veículo (carro) durante o período de realização da vacinação extramuros, conforme especificado na cláusula 2.3.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. Considerando o caráter excepcional e temporário desta ampliação, o valor ordinário do Termo de Colaboração permanece inalterado.

- 3.2. O valor total previsto para a ampliação prevista na Cláusula Segunda é de R\$ 49.793,81 (quarenta e nove mil setecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos), correspondendo a 0,011% do total do termo de colaboração, conforme planilha de custos constante do Anexo II.
- 3.3. O valor a ser repassado corresponde à totalidade do termo aditivo, sendo realizado desconto proporcional, após prestação de contas, a partir do mês seguinte, caso necessário.
- 3.4. A prestação de contas se dará por meio do envio das folhas ponto dos profissionais que efetivamente cumpriram carga horária no período devido e acompanhamento da produção dos mesmos nos sistemas de monitoramento da SMS-PMPA para validação e atendimento à Portaria GS/MS n° 844, de 14 de julho de 2023.
- 3.5. O recurso utilizado para cumprimento deste termo aditivo é oriundo da Portaria GM/MS n° 844, de 14 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA ORDEM DE INÍCIO

- 4.1. A ordem de início será dada pela DAPS com 120 (cento e vinte) horas de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Termo de Colaboração que não foram aditadas por este Termo Aditivo.
- 5.2. E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município.

ANEXOS

Integram o presente Termo Aditivo:

Anexo I – Instrução Normativa 025/2022, SEI 25392694

Anexo II - Planilha de Custos, SEI 25392749.

Anexo III - Microplanejamento, SEI 25604864



Documento assinado eletronicamente por **Inês Pretto, Usuário Externo**, em 13/10/2023, às 09:11, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 13/10/2023, às 15:52, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **25709247** e o código CRC **6370248A**.